



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MURICI DOS PORTELAS**

"Honrando o Presente para um Novo Futuro"

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852. 332/0001-67

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Presidente da **Câmara Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí**, com fundamento no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **AUTORIZAÇÃO** para aquisição de material permanente, do tipo móveis e mobília em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI, com a seguinte fundamentação:

1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta por Dispensa de Licitação.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico do Agente de Contratação quanto o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

2.4. DECLARO dispensada a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **RPA MÓVEIS LTDA (ARRUDA MÓVEIS)**, CNPJ nº **06.082.042/0001-03**, no valor de R\$ 15.281,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e um reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta. A divulgação prevista no subitem anterior será considerada cumprida, quando o Órgão publicar em diário oficial as informações que a lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, nos casos previstos no art. 176, *caput* e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Murici dos Portelas-PI, 08 de julho de 2026.

Eva Wilma Portela de Brito
Presidente da Câmara Municipal